



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 399/98

Autoriza a inclusão de elementos de despesa no Orçamento para o Exercício de 1998 e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para inclusão de elementos de despesa em Projetos e/ou Atividades já existentes, ou não, na Lei Municipal nº 395/97, de 19/12/97, que Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1998.

Art. 2º - Os elementos de despesa serão incluídos nos Projetos e/ou Atividades abaixo especificados para despesas de manutenção dos mesmos:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2003 - Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas

Elemento de Despesa: 3.1.1.3 - Obrigações Patronais ----- R\$ 2.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Orçamentária: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2045 - Construção e Conservação de Pontes

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ----- R\$ 5.000,00

Atividade: 2058 - Segurança Municipal do Trânsito

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ----- R\$ 2.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Unid. Orçamentária: 10.01 - Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.2.5.3 - Salário Família ----- R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL: ----- R\$ 11.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Art. 3º - Servirá de suporte à abertura de crédito especial aberto no Art. 1º, a redução em igual valor do Orçamento vigente, previsto nos seguintes Órgãos:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2003 - Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas

Elemento de Despesa: 3.1.1.0 - Pessoal ----- R\$ 2.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Orçamentária: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2045 - Construção e Conservação de Pontes

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações ----- R\$ 5.000,00

Projeto: 1041 - Abrigos para Passageiros

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações ----- R\$ 2.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Saúde e Bem-Estar Social

Unid. Orçamentária: 10.01 - Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social

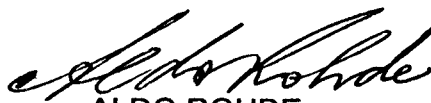
Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.1.0 - Pessoal ----- R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL ----- R\$ 11.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 1998.**


ALDO ROHDE,
Prefeito Municipal.